

COMUNICADO Nº 62/2021-CEV/UECE

(08 de novembro de 2021)

Dispõe sobre a 2ª alteração no Edital de Regulamentação da Seleção Pública da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 003/2021-SEAS/SEPLAG, de 29/09/2021, que regulamenta a Seleção Pública destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível superior de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, e de nível médio de Socioeducador, para compor o quadro de pessoal temporário da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 15/10/2021, a partir da página 87, e considerando o Comunicado Nº 55/2021-CEV/UECE, de 29/10/2021, que introduziu alteração no Edital em apreço, **torna públicas** as seguintes informações sobre a 2ª alteração no Edital de Regulamentação da Seleção Pública da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS e dá outras informações pertinentes.

Da 2ª Alteração do Edital da Seleção da SEAS de 2021

1. O item 16.4 do Edital Nº 003/2021-SEAS/SEPLAG, de 29/09/2021, que regulamenta a Seleção Pública da SEAS de 2021 dispõe o que segue:

“16.4. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site da Seleção.”

2. A SEAS considera não ser requisito para contratação de Socioeducador, nível médio, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, e em razão deste fato solicitou à CEV/UECE que o Edital Nº 03/2021-SEAS/SEPLAG, de 29/09/2021, publicado no DOE de 15/10/2021, fosse alterado suprimindo tal exigência do Edital, assim, a alínea “h” do subitem 2.1, que trata dos requisitos e condições para contratação e a coluna do Anexo I, referente à “Qualificação Exigida”, inserida nas linhas correspondente aos códigos de opção 10, 11, 12, 13, 14 e 15, de Socioeducador, ficam alterados da forma indicada a seguir:

Onde se lê:

Requisito de Contratação (Alínea “h” do subitem 2.1 do Edital)

“h) Apresentar no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B para funções de

nível médio (Socioeducador) ou o diploma de graduação para função de nível superior, mediante cópia e original de cada um destes documentos;”

.....

Qualificação Exigida (Anexo I do Edital)

“Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B”

Leia-se:

Requisito de Contratação (Alínea “h” do subitem 2.1 do Edital)

“h) Apresentar no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio para funções de nível médio (Socioeducador) ou o diploma de graduação para função de nível superior, mediante cópia e original de cada um destes documentos;”

.....

Qualificação Exigida (Anexo I do Edital)

“Ensino Médio Completo”

3. As demais normas, condições, disposições e Anexos do Edital Nº 003/2021-SEAS/SEPLAG, de 29/09/2021, e do Comunicado Nº 55/2021-CEV/UECE, de 29/10/2021, que introduziu alteração no Edital em apreço, continuam em plena vigência conforme foram originalmente estabelecidos.

Fortaleza, 08 de novembro de 2021

(assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE